



PROCESSO Nº 704/15

PROTOCOLO Nº 13.522.424-3

PARECER CEE/CEMEP Nº 355/15

APROVADO EM 25/08/15

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR FRANCISCO ZARDO
– ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em
Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação,
integrado ao Ensino Médio.

RELATORA: MARIA HELENA SILVEIRA MACIEL

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1098/15 - SUED/SEED, de 07/08/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 27/02/15, de interesse do Colégio Estadual Professor Francisco Zardo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio.

A instituição de ensino obteve o credenciamento para ofertar a Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2697/13, de 10/06/13, pelo prazo de cinco anos, a partir da publicação em DOE, de 02/07/13 a 02/07/18.

O Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, obteve o reconhecimento do curso, pela Resolução Secretarial nº 2509/14, de 04/06/14, pelo prazo de cinco anos, a partir de 01/01/10 a 31/12/14.

1.1 Plano de Curso

O Plano de Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio foi aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 147/14, de 07/04/14.



PROCESSO Nº 704/15

Matriz Curricular

Matriz Curricular												
Este documento: FRANCISCO ZARDO, C E PROF-EF M PROFIS												
Município: CURITIBA												
Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA												
Forma: Integrada						Implantação gradativa a partir do ano:						
Turno: TARDE						Carga Horária: 4000 horas/aula - 3333 horas						
Módulo: 40						Orgânica: Serida						
DISCIPLINA	SÉRIES								hora / aula	hora		
	1ª		2ª		3ª		4ª					
	T	P	T	P	T	P	T	P				
1 ANÁLISES E PROJETOS									2	2	160	133
2 ARTE	2										80	67
3 BANCO DE DADOS									1	1	80	67
4 BIOLOGIA			2		2						160	133
5 EDUCAÇÃO FÍSICA	2		2		2			2			320	267
6 FILOSOFIA	2		2		2			2			320	267
7 FÍSICA	2		2		2						240	200
8 FUNDAMENTOS E ARQUITETURA DE COMPUTADORES	1	1									80	67
9 GEOGRAFIA					2			2			160	133
10 HISTÓRIA			2		2			2			240	200
11 INFORMÁTICA INSTRUMENTAL	1	1									80	67
12 INTERNET E PROGRAMAÇÃO WEB							1	2	2	1	240	200
13 LEM – INGLÊS	2		2		2						240	200
14 LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	2		2		2			2			320	267
15 LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO	1	2	1	2							240	200
16 MATEMÁTICA	2		2		2						240	200
17 QUÍMICA	2		2								160	133
18 REDES E SISTEMAS OPERACIONAIS									2	2	160	133
19 SOCIOLOGIA	2		2		2			2			320	267
20 SUPORTE TÉCNICO			1	1	1	1					160	133
TOTAL			25		25		25		25		4000	3333

Obs: Em cumprimento a Lei Federal nº 11.161 de 2005 e a Instrução 004/10 SUEDE/SEED, o ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna – CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.

NRE de Curitiba SEED
MATRIZ CURRICULAR
Confere com a legalidade: 210/11
Boleto nº 987111

Antonio Aparecido Desplanches
RG 6.700.570-6 Port. 0391/12
Secretário

Natérci de Souza Schiavinato
RG 1.367.361-6 Res. 6012/2011
DIRETORA

Relatório de Avaliação Interna do Curso

Ano Série Etapa Módulo	Matriculados					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos									
	AN	AN	AN	AN	AN	AN	AN	AN	AN	AN	AN	AN	AN	AN	AN	AN	AN	AN	AN	AN	Ano	ANO	ANO	ANO	ANO					
	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2014	2010	2011	2012	2013	2014				
1ª Inf.Int.	32	38	30	-	35	0	2	0	2	-	0	3	0	4	-	0	3	0	6	-	10	09	08	-	06	16	24	14	-	23
2ª Inf.Int.	-	17	20	15	-	-	00	00	00	-	-	02	00	02	-	-	02	02	00	-	-	-	13	18	13	-	-	-	-	-
3ª Inf.Int.	-	-	09	18	13	-	-	00	00	00	-	-	00	00	00	-	-	00	00	00	00	-	-	09	18	13	-	-	-	-
4ª Inf.Int.	-	-	-	09	18	-	-	-	00	00	-	-	-	02	01	-	-	-	00	00	00	-	-	-	07	17	-	-	-	-



PROCESSO N° 704/15

1.2 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 158/15, de 30/04/15, do NRE de Curitiba, integrada pelos técnicos pedagógicos: Débora Itália dos Reis, licenciada em Letras, Renata C.Z. Cardozo, licenciada em Filosofia, Carla Regina de Melo, graduada em Fisioterapia e como perito Luiz Eduardo de Freitas, Tecnólogo em Processamento de Dados, emitiu laudo técnico favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do curso.

Consta à fl.470, o Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Curitiba, em 26/05/15, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.3 Parecer CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 939/15 - CEF/SEED, é favorável à renovação do reconhecimento do curso.

1.4 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 173/15 – DET/SEED encaminha ao CEE/PR o processo de renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio.

A Comissão de Verificação informa em seu relatório circunstanciado que a instituição de ensino apresenta condições de infraestrutura, recursos humanos habilitados e recursos pedagógicos que atendem ao Plano de Curso. Mantém acordos de cooperação técnica com Albari Cesar Jacomel Transportes, Santa Felicidade Transporte e Logística, Transporte Família Maestrelli Ltda e IMAP – Instituto Municipal de Administração Pública.

A instituição de ensino está inserida no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e está cumprindo os requisitos para aquisição do Certificado de Conformidade. Apresentou a Licença Sanitária com validade até 29/07/16.



PROCESSO N° 704/15

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, regime de matrícula anual, carga horária de 3333 horas, período mínimo de integralização do curso de 04 anos, 40 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Professor Francisco Zardo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2015 até o final do ano de 2019, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir:

a) a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso, que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) atender o prazo estabelecido no artigo 48, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, quando da solicitação do pedido de renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria Helena Silveira Maciel
Relator



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 704/15

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 25 de agosto de 2015.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE